Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa funcionária para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido no artigo 17 da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias da Chefe da Assessoria de Comunicação, Sra. Jordana de Castro Saldanha, previsto para ocorrer do dia 18/11/2024 ao dia 22/11/2024;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta, a Sra. Laila Kudsi, com as seguintes atribuições, durante a interinidade:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

II - Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do CFQ, prestando constante apoio nas ações dos Conselhos Regionais;

III - Promover ações de divulgação do Sistema CFQ/CRQs junto aos órgãos de imprensa em assuntos de interesse da Química;

IV - Coordenar as relações da Presidência e da Diretoria juntamente com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorar os dirigentes quanto ao processo de funcionamento desses veículos;

V - Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Sistema CFQ/CRQs com informações gerais de interesse da Química;

VI - Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Presidência e dos Dirigentes;

VII - Propor ações de endomarketing com interface direta com as áreas do CFQ;

VIII - Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Presidência e à Diretoria do CFQ;

IX - Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Sistema CFQ/CRQs;

X - Organizar, com o apoio e orientação da Chefia de Gabinete, as reuniões agendadas pela Presidência e Diretoria;

XI - Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Sistema CFQ/CRQs;

XII - Acompanhar os dirigentes do Sistema CFQ/CRQ em ações e/ou eventos vinculados ao Sistema e apoiar na sua divulgação;

XIII - Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do CFQ/CRQ, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública;

XIV - Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Sistema CFQ/CRQs, cuidando de sua divulgação;

XV - Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Sistema CFQ/CRQs;

XVI - Manter o Presidente e Diretores informados sobre publicações de seus interesses;

XVII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XVIII - Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Chefe de Gabinete informado, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas do Sistema CFQ/CRQs;

XIX - Acompanhar, monitorar, informar e divulgar assuntos veiculados nas mídias sociais, apresentando sugestões de abordagens e de conteúdos para as redes sociais;

XX - Realizar a gestão de eventos do CFQ no que tange à concepção, planejamento, execução e acompanhamento de fóruns, encontros, workshops e correlatos, atuando de forma ativa para garantir o êxito no atingimento dos seus objetivos;

XXI - Realizar a gestão dos contratos da área de Comunicação Social, garantindo as entregas pactuadas contratualmente a partir da medição, avaliação e acompanhamento da execução do objeto contratado; e

XXII - Executar outras tarefas correlatas à comunicação determinadas pela Presidência e/ou Diretoria-Executiva do CFQ.

Art. 2º A empregada designada receberá gratificação de função, referente ao período compreendido de 18/11/2024 a 22/11/2024, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br